

PROJETO DE LEI Nº 029 /2023.

Dispõe sobre o parcelamento e o desconto do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2023, poderá ser pago em até 8 (oito) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento) em cada uma delas, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas, referente ao caput deste Artigo, dar-se-á da seguinte forma:

- I - primeira parcela, com vencimento em 31 de maio de 2023;
- II - segunda parcela, vencimento em 30 de junho de 2023;
- III - terceira parcela, vencimento em 31 de julho de 2023;
- IV - quarta parcela, com vencimento em 31 de agosto de 2023;
- V - quinta parcela, com vencimento em 29 de setembro de 2023;
- VI - sexta parcela, com vencimento em 31 de outubro de 2023;
- VII - sétima parcela, com vencimento em 30 de novembro de 2023;
- VIII - oitava parcela, com vencimento em 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 9 de maio de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento e o desconto do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa facilitar o pagamento do IPTU - 2023, que sofreu alterações no exercício de 2023, e oferecer vantagens ao contribuinte. Outrossim, tem como objetivo aumentar a arrecadação do município.

Observamos, conforme Lei Municipal nº 2.673, de 17 de março de 2023, que ficou prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após a suspensão do pagamento do IPTU-2023, o desconto de 20% (vinte por cento) concedido para o pagamento em parcela única, de acordo com a Lei Municipal nº 2.637/2022.

Sendo estes os motivos que nos levaram a apresentação do Projeto de Lei, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 9 de maio de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal